



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº995, de 05 DE AGOSTO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – ESTADO DE SANTA CATARINA, A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O SAGA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, com recursos financeiros na ordem de R\$ 900,00 (novecentos reais), estipulados conforme Tabela de Contribuições definida pelo próprio Instituto, visando o assessoramento na elaboração e execução de projetos técnicos, na implantação do serviço de inspeção municipal, fornecimento dos códigos de barras para agroindústria e disciplinares de produção de produtos como: suínos e derivados, leite e derivados, a cana de açúcar e derivados, avicultura, horticultura e outros, além de outras ações voltadas ao desenvolvimento sócio econômico do Município e Região.

**Parágrafo único.** O valor constante no *caput* deste artigo poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a Tabela de Contribuições do Instituto Saga, cuja aprovação se dá nas Assembleias Gerais do próprio Instituto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

Serra Alta, 05 de agosto de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito de Serra Alta

Publica e registrada na data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun 995/2014</u>
DATA: <u>06/08/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>1543</u>
<u>Loreni T. Bone</u> Assinatura